

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/10/2011, Seção 1, Pág. 8.
Portaria nº 1369, publicada no D.O.U. de 3/10/2011, Seção 1, Pág. 7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Ministério da Educação		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, instalada no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
e-MEC Nº: 20077204		
PARECER CNE/CES Nº: 193/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, mantida pelo Ministério da Educação, cuja sede está localizada na Avenida Itália, km 8, bairro Carreiros, no Município de **Rio Grande**, Estado do Rio Grande do Sul.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em outubro de 2007 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). Após as análises das fases pertinentes - Documental, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Regimental - foi concluído com resultado satisfatório.

Com o resultado satisfatório na fase Despacho Saneador, em 27/12/2007, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP), que designou Comissão, constituída pelos professores Eduardo José de Arruda, Vânia Sueli Guimarães Rocha e Junot Cornélio Matos, para verificação *in loco* das condições institucionais com vistas ao recredenciamento, cuja visita ocorreu no período de 18 a 21/5/2009. A Comissão expediu o Relatório nº 59.232, no qual consta o conceito institucional satisfatório (conceito "3").

Disponibilizado em 9/6/2009, o Relatório de Avaliação nº 59.232 foi impugnado pela FURG em 23/7/2009. Além das extensas contrarrazões apresentadas contra o resultado da avaliação, a Instituição anexou ao processo 10 arquivos eletrônicos.

Encaminhado à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) em 19/8/2009, o processo foi apreciado na sessão de 25/10/2009 mediante o Parecer nº 3.335/2009, do qual extraí o voto do Relator e a respectiva decisão:

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., este relator vota pela manutenção do relatório da comissão.

Recomenda a retirada do retirada (sic) do relatório dos avaliadores a denominação de que a FURG é a Universidade dos Ecossistemas Costeiros e Oceânicos. (grifei)

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA mantém o relatório e o parecer da Comissão de Avaliadores

Assinado pelo Presidente da CTAA, o processo, em 1/10/2009, foi restituído à SESu, que, em 30/7/2010, expediu o seu Relatório de Análise, cuja conclusão transcrevo a seguir:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Federal do Rio Grande, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Ainda em 30/7/2010, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição objeto do processo em epígrafe, cabe registrar que tanto o SiedSup quanto o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informam que a FURG foi credenciada pelo Decreto-Lei nº 774, de 20/8/1969, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/8/1969. Com o mencionado ato, foi autorizada a funcionar a Universidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, então fundação de direito privado, com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da legislação federal e do seu estatuto, que foi constituída pelas seguintes unidades reconhecidas: Escola de Engenharia Industrial do Rio Grande (federal); Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio Grande (municipal); Faculdade de Direito “Clóvis Beviláqua”; e Faculdade Católica de Filosofia do Rio Grande. Essas unidades passaram a denominar-se, respectivamente, Faculdade Federal de Engenharia Industrial; Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas; Faculdade de Direito “Clóvis Beviláqua”; e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. O ato definia também que a Faculdade de Medicina do Rio Grande deveria integrar-se à Universidade do Rio Grande assim que fosse legalmente reconhecida, o que ocorreu com a publicação do Decreto nº 68.306, de 2/3/1971 (DOU de 3/3/1971).

O primeiro Estatuto da Universidade do Rio Grande foi aprovado pelo Decreto nº 65.462, de 21/10/1969 (DOU de 22/10/1969), com retificação publicada no DOU de 30/10/1969. A última atualização do Estatuto da FURG foi aprovada pela Portaria SESu nº 301, 16/4/2008 (DOU de 17/4/2008), e a versão inserida no processo ora sob análise, pela Portaria MEC nº 730, de 19/3/2004 (DOU de 22/03/2004). Segundo o Estatuto aprovado em 2008, inserido também no e-MEC por ocasião da impugnação do Relatório de Avaliação (23/7/2009), a Instituição passou a denominar-se Universidade Federal do Rio Grande, o que está de acordo com o Cadastro da Educação Superior do e-MEC.

Sobre a distribuição das unidades da FURG, cabe destacar o que registra o Relatório de Avaliação nº 59.232:

A formação cultural, técnica e científica da FURG é realizada em 3 campi em Rio Grande: campus Cidade, campus Saúde e campus Carreiro (sic), que abrigam a escola técnica, a graduação e a pós-graduação, o HU/FURG, o Núcleo de Memória, o CAIC, a Editora e Gráfica, a Rádio Universidade-RU FM e a TV Universitária-FURG TV a cabo, entre outros. Os museus Oceanográfico, o EcoMuseu, Museu Náutico, Museu da Comunicação, Centro de Formação de Crianças e Adolescentes Carentes - CCMar e a Estação Marinha de Aquicultura situam-se fora dos campi. (grifei)

Com efeito, constatei no portal da FURG as seguintes informações:

Nº	Sigla Universidade	Denominação da Unidade	Município	UF	Endereço
1	FURG	Carreiros	Rio Grande	RS	Avenida Itália, km 8, Bairro Carreiros
2		Cidade			Rua Alfredo Huch, 475, Centro
3		Saúde			Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro

Decorrente do Programa de Expansão das Universidades Federais, em 7/10/2010, foi aprovado por esta Câmara o Parecer CNE/CES nº 204/2010, ainda não homologado, que trata do credenciamento dos *campi* fora de sede das Universidades Federais, mantidas pelo Ministério da Educação, constantes na relação anexa, que inclui os respectivos Municípios, Estados, endereços, cursos e número de vagas totais anuais, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006. Cabe destacar que, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.773/2006, os *campi* credenciados no mencionado Parecer integrarão o conjunto das respectivas Universidades e não gozarão de prerrogativas de autonomia.

No caso da FURG, cabe registrar que a Súmula do Parecer CNE/CES nº 204/2010, publicada no DOU de 17/12/2010 e retificada no DOU de 28/4/2011, consolidou o credenciamento dos *campi* fora de sede, a serem instalados nos municípios de **São Lourenço do Sul**, **Santa Vitória do Palmar** e **Santo Antônio da Patrulha**, vinculados à Universidade Federal do Rio Grande, com sede no município de Rio Grande, todos no Estado do Rio Grande do Sul, nos endereços abaixo discriminados, com os seguintes cursos:

Endereços

Nº	IFES	Denominação do Campus/Unidade	UF	Município	Endereço
1	FURG	Campus de São Lourenço do Sul	RS	São Lourenço do Sul	Rua Marechal Floriano Peixoto, 2.236, Centro
2				Santa Vitória do Palmar	Rua Andradas, 1.198, Bairro Centro
3		Campus Santo Antônio da Patrulha		Santo Antônio da Patrulha	Barão do Caí, 125, Cidade Alta

Cursos

Nº	IFES	Denominação do Campus/Unidade	UF	Município	Endereço	Cursos	Vagas
1	FURG	Campus de São Lourenço do Sul	RS	São Lourenço do Sul	Rua Marechal Floriano Peixoto, 2.236, Centro	Tecnologia em Gestão Ambiental	30
2				Santa Vitória do Palmar	Rua Andradas, 1.198, Bairro Centro	Turismo Binacional	30
3		Campus Santo Antônio da Patrulha		Santo Antônio da Patrulha	Barão do Caí, 125, Cidade Alta	Engenharia Agroindustrial: Agroquímica	50
						Engenharia Agroindustrial: Indústrias Alimentícias	50

Sobre a atuação da FURG na modalidade a distância, extraí do Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD, Módulo EAD do e-MEC, atualizado até 20/5/2011, o seguinte quadro:

INFORMAÇÕES			
• DADOS GERAIS			
Nome Fundação Universidade Federal do Rio Grande	Sigla FURG	Contato (053) 32336730	Site www.furg.br
• CREDENCIAMENTO			
Tipo Pleno para oferta de graduação e pós-graduação lato sensu	Situação Credenciado	Vencimento 7/12/2015	Portaria 1.369/2010, nº 1.043/2010, nº 858/2009 e nº 1.050/2008 Acesso à Portaria
• SUPERVISÃO			
Situação Ainda não submetida à Supervisão			
• PUBLICAÇÃO DE POLOS			
Publicação de Polos Sem publicação			
• OBSERVAÇÃO			

Cumprir registrar que, consoante o disposto no Parecer CNE/CES nº 238/2010, de 11/11/2010, homologado mediante despacho ministerial, publicado no DOU de 8/12/2010, a Portaria MEC nº 1.369, de 7/12/2010 (DOU de 8/12/2010), credenciou a FURG, vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além dos polos de apoio presencial relacionados no Anexo II à mencionada Portaria, para a modalidade de Educação a Distância. Dentre os 768 polos credenciados pelo Parecer CNE/CES nº 238/2010, segundo o SIEAD, com informações sobre polos atualizadas até 2/5/2011, a FURG já atua nos seguintes:

Polos de Apoio Presencial - UAB			
Nº	Região	UF	Município
1	Sul	SC	Blumenau
2	Sul	SC	Chapecó
3	Sul	SC	Florianópolis
4	Sul	RS	Mostardas
5	Sul	SC	Otacílio Costa
6	Sul	RS	Santa Vitória do Palmar
7	Sul	RS	Santo Antônio da Patrulha
8	Sul	RS	São José do Norte
9	Sul	RS	São Lourenço do Sul

Segundo o SiedSup, a FURG ministra os seguintes cursos:

Rio Grande				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
1028 - Administração (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
108078 - Administração - Mostardas		Bacharelado	A Distância	Em Atividade
108070 - Administração - Santa Vitória do Palmar		Bacharelado	A Distância	Em Atividade
108076 - Administração - Santo Antônio da Patrulha		Bacharelado	A Distância	Em Atividade
108074 - Administração - São José do Norte		Bacharelado	A Distância	Em Atividade
108072 - Administração - São Lourenço do Sul		Bacharelado	A Distância	Em Atividade

112626 - Arqueologia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
112624 - Arquivologia (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1044 - Artes Visuais		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1042 - Biblioteconomia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
18389 - Ciências Biológicas		Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Extinção
74364 - Ciências Biológicas		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
74366 - Ciências Biológicas		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1041 - Ciências Contábeis (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
21857 - Ciências Contábeis		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1027 - Ciências Econômicas (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
112630 - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
20942 - Direito (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
18887 - Direito		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
99501 - Educação Física (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1043 - Enfermagem		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
116030 - Engenharia Agroindustrial Agroquímica		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
115992 - Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1038 - Engenharia Civil		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
21855 - Engenharia Civil Empresarial (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1045 - Engenharia de Alimentos		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
116032 - Engenharia de Automação		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1051 - Engenharia de Computação		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1039 - Engenharia Mecânica		Específico referente à profissão	Presencial	Em Atividade
21856 - Engenharia Mecânica Empresarial (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1040 - Engenharia Química		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
18390 - Física	30507 - Física (*)	Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
	112867 - Física (*)	Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1033 - Geografia (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
20943 - Geografia - Licenciatura (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1034 - História		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
20944 - História		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1036 - Letras - Português (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1052 - Letras - Português/Espanhol (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
20945 - Letras - Português/Espanhol		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1037 - Letras - Português/Francês (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade

1046 - Letras - Português/Inglês		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1035 - Matemática (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
112628 - Matemática Aplicada		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1026 - Medicina		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
1029 - Oceanologia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
74382 - Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
74358 - Pedagogia - Anos Iniciais e Ensino Fundamental (Santo Antonio da Patrulha)		Licenciatura	Presencial	Em Extinção
111448 - Pedagogia - D		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
1031 - Pedagogia - Educação Infantil		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
108080 - Pedagogia - Mostardas		Licenciatura	A Distância	Em Atividade
111450 - Pedagogia - N (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
108086 - Pedagogia - Santa Vitória do Palmar/Chuí		Licenciatura	A Distância	Em Atividade
108082 - Pedagogia - Santo Antônio da Patrulha		Licenciatura	A Distância	Em Atividade
108084 - Pedagogia - São José do Norte		Licenciatura	A Distância	Em Atividade
20946 - Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Licenciatura	Presencial	Em Extinção
1050 - Pedagogia com Habilitação em Magistério do Ensino Médio (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Extinção
99665 - Psicologia (Noturno)		Específico referente à profissão	Presencial	Em Atividade
18889 - Química		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
116066 - Sistemas de Informação		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
116142 - Tecnologia em Eficiência Energética em Edificações		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
116146 - Tecnologia em Refrigeração e Climatização		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
116034 - Tecnologia em Toxicologia		Tecnológico	Presencial	Em Atividade

(*) Formação no próprio curso

A situação legal de tais cursos é a seguinte:

Rio Grande			
Curso	Ato Autorizativo		
	Autorização	Reconhecimento	Renovação de Reconhecimento
1028 - Administração	Resolução CONSEPE/UNIFAP 2, de 27/8/1970	Decreto Federal 77.501, de 27/4/1976	Portaria MEC 69, de 17/1/2000
108078 - Administração - Mostardas	Deliberação COEPE 12, 25/4/2007	-	-
108070 - Administração - Santa Vitória do Palmar	Deliberação COEPE 12, 25/4/2007	-	-
108076 - Administração - Santo Antônio da Patrulha	Deliberação COEPE 12, 25/4/2007	-	-
108074 - Administração -	Deliberação COEPE 12,	-	-

São José do Norte	25/4/2007		
108072 - Administração - São Lourenço do Sul	Deliberação COEPE 12, 25/4/2007	-	-
112626 - Arqueologia	Deliberação COEPE 13, 16/5/2008	-	-
112624 - Arquivologia (Noturno)	Deliberação COEPE 14, 16/5/2008	-	-
1044 - Artes Visuais	Deliberação COEPE/UNIFAP 8, de 19/8/1986	Portaria MEC 56, de 20/2/1989	-
1042 - Biblioteconomia	Resolução CONSEPE/UNIFAP 11, de 20/8/1974	Decreto Federal 73.818, de 12/3/1974	-
318389 - Ciências Biológicas (B) ⁷	Resolução COSEPE/UNIFAP 2, de 27/8/1970	Decreto Federal 73.818, de 12/3/1974	Portaria SESu 1.163, de 20/5/2011
18389 - Ciências Biológicas (L) ⁷	Resolução COSEPE/UNIFAP 2, de 27/8/1970	Decreto Federal 73.818, de 12/3/1974	
74364 - Ciências Biológicas	Deliberação-COEPE 19, de 23/6/2003	-	-
74366 - Ciências Biológicas	Deliberação-COEPE 19, de 23/6/2003	-	-
1041 - Ciências Contábeis	Deliberação COEPE/UNIFAP 11, de 10/8/1974	Decreto Federal 83.658, de 28/6/1979	-
21857 - Ciências Contábeis ⁷	Deliberação COEPE/UNIFAP 37, de 26/7/1999	Decreto Federal 83.658, de 28/6/1979	-
1027 - Ciências Econômicas	Decreto Federal 43.563, de 24/4/1958 ¹	Decreto Federal 61.401, de 22/9/1967	-
112630 - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Deliberação COEPE 15, de 16/5/2008	-	-
20942 - Direito	Decreto Federal 47.738, de 2/2/1960	Decreto Federal 56.461, de 14/6/1965	Portaria MEC 69, de 17/1/2000
18887 - Direito	Decreto Federal 47.738, de 2/2/1960	Decreto Federal 56.461, de 14/6/1965	Portaria MEC 69, de 17/1/2000
99501 - Educação Física	Deliberação COEPE 9, 17/6/2005	-	-
1043 - Enfermagem	Portaria MEC 432, de 5/12/1956	Portaria MEC 1.223, de 18/12/1979	Portaria SESu 952, de 25/11/2008
116030 - Engenharia Agroindustrial Agroquímica	Deliberação COEPE 31, 15/8/2008	-	-
115992 - Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias	Deliberação COEPE 30, 15/8/2008	-	-
1038 - Engenharia Civil	Resolução COSEPE/UNIFAP 9, de 13/11/1971	Decreto Federal 76.024, de 25/7/1975	-
21855 - Engenharia Civil Empresarial	Deliberação COEPE 44, de 10/8/1999	Portaria MEC 1.753, de 20/5/2005	-
1045 - Engenharia de Alimentos	Resolução COEPE/UNIFAP 34, de 1/9/1978	Portaria MEC 810, de 17/10/1985	-
116032 - Engenharia de Automação	Deliberação COEPE 25, 18/7/2008	-	-

1051 - Engenharia de Computação	Resolução COEPE/UNIFAP 29, de 15/9/1993	Portaria MEC 282, de 15/2/2001	Portaria MEC 1.752, de 20/5/2005, e Portaria SESu 1.172, de 20/5/2011
1039 - Engenharia Mecânica	Decreto Federal 37.378, de 24/5/1955	Decreto Federal 46.459, de 18/7/1959	-
21856 - Engenharia Mecânica Empresarial	Deliberação COEPE 44, de 10/8/1999	Portaria MEC 1.831, de 30/5/2005	Portaria SESu 1.037, de 9/5/2011
1040 - Engenharia Química	Decreto Federal 37.378, de 24/5/1955	Decreto Federal 46.459, de 18/7/1959	Portaria SESu 875, de 15/4/2011
18390 - Física (B)	Deliberação COEPE/UNIFAP 57, de 27/11/1995 ²	Portaria MEC 1.011, de 2/10/1996	-
18390 - Física (L)	Deliberação COEPE/UNIFAP 57, de 27/11/1995 ²	Portaria MEC 1.011, de 2/10/1996	-
30507 - Física ³ (B)	Deliberação COEPE/UNIFAP 57, de 27/11/1995 ²	Portaria MEC 1.011, de 2/10/1996	-
30507 - Física ³ (L)	Deliberação COEPE/UNIFAP 57, de 27/11/1995 ²	Portaria MEC 1.011, de 2/10/1996	-
112867 - Física (B)	Deliberação COEPE/UNIFAP 57, de 27/11/1995 ²	Portaria MEC 1.011, de 2/10/1996	-
112867 - Física (L)	Deliberação COEPE/UNIFAP 57, de 27/11/1995 ²	Portaria MEC 1.011, de 2/10/1996	-
1033 - Geografia (B)	Deliberação COEPE/UNIFAP 9, de 1/4/1974	Decreto Federal 83.382, de 30/4/1979	-
20943 - Geografia (L)	Deliberação COEPE/UNIFAP 9, de 1/4/1974	Decreto Federal 83.382, de 30/4/1979	Portaria SESu 1.938, de 19/11/2010
1034 - História (L)	Deliberação COEPE/UNIFAP 9, de 1/4/1974	Decreto Federal 83.382, de 30/4/1979	-
20944 - História (B)	Deliberação COEPE/UNIFAP 9, de 1/4/1974	Decreto Federal 83.382, de 30/4/1979	Portaria SESu 276, de 28/1/2011
1036 - Letras - Português	Resolução COEPE/UNIFAP 11, de 20/8/1974	Decreto Federal 61.617, de 3/11/1967	-
1052 - Letras - Português/Espanhol	Deliberação COEPE/UNIFAP 34, de 21/9/1993	Portaria MEC 1.085, de 28/9/1998	-
20945 - Letras - Português/Espanhol	Deliberação COEPE/UNIFAP 35, de 21/9/1993	Portaria MEC 1.085, de 28/9/1998	-
1037 - Letras - Português/Francês	Deliberação COEPE/UNIFAP 20, de 13/5/1983	Decreto Federal 61.617, de 3/11/1967	Portaria SESu 1.083, de 13/5/2011
1046 - Letras - Português/Inglês	Deliberação COEPE/UNIFAP 20, de 13/5/1983	Decreto Federal 61.617, de 3/11/1967	-
1035 - Matemática	Resolução CONSUN/UNIFAP 17, de 28/12/1965	Decreto Federal 73.818, de 12/3/1974	-
112628 - Matemática Aplicada	Deliberação COEPE 12, de 16/5/2008	-	-

1026 - Medicina	Decreto Federal 60.600, de 20/4/1967	Decreto Federal 68.306, de 2/3/1971	Portaria SESu 1.179, de 23/12/2008
1029 - Oceanologia	Resolução CONSEPE/UNIFAP 2, de 26/8/1970	Decreto Federal 76.028, de 25/7/1975	-
74382 - Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental ⁷	Deliberação-COEPE 22, de 23/6/2003	-	-
74358 - Pedagogia - Anos Iniciais e Ensino Fundamental (Santo Antonio da Patrulha) ⁸	Deliberação 12, de 18/7/2004	-	-
111448 - Pedagogia - D	Deliberação COEPE 34, de 10/11/2006	-	-
1031 - Pedagogia - Educação Infantil ⁷	Decreto Federal 49.963, de 19/1/1961	Portaria MEC 1.071, de 14/7/1992	-
108080 - Pedagogia - Mostardas	Deliberação COEPE 11, de 25/4/2007	-	-
111450 - Pedagogia - N	Deliberação COEPE 34, de 10/11/2006	-	-
108086 - Pedagogia - Santa Vitória do Palmar/Chuí	Deliberação COEPE 11, de 25/4/2007	-	-
108082 - Pedagogia - Santo Antônio da Patrulha	Deliberação COEPE 11, de 25/4/2007	-	-
108084 - Pedagogia - São José do Norte	Deliberação COEPE 11, de 25/4/2007	-	-
20946 - Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental ⁷	Resolução FURG ⁴	Portaria MEC 1.071, de 14/7/1992	-
1050 - Pedagogia, com Habilitação em Magistério do Ensino Médio ⁷	Resolução FURG/UNIFAP ⁴	Decreto Federal 61.617, de 3/11/1967	-
99665 - Psicologia	Portaria SESu 1.066, de 8/12/2006	-	-
18889 - Química ⁶	Resolução FURG/UNIFAP ⁴	Decreto Federal 73.818, de 12/3/1974 ⁵	Portaria SESu 1.204, de 20/5/2011
116066 - Sistemas de Informação	Deliberação COEPE 25, de 18/7/2008	-	-
116142 - Tecnologia em Eficiência Energética em Edificações ⁷	Deliberação COEPE 28, de 15/8/2008	-	-
116146 - Tecnologia em Refrigeração e Climatização	Deliberação COEPE 22, de 18/7/2008	-	-
116034 - Tecnologia em Toxicologia	Deliberação COEPE 20, de 18/7/2008	-	-

Observações:

1. A Faculdade de Ciências Políticas foi criada pela Lei Municipal nº 875, de 22/7/1956.
2. Em 8/9/1989, o COEPE da UFRG concluiu e aprovou a adequação do curso de licenciatura em Ciências à Resolução 30/1974 do CFE. Em 1990, o curso de Ciências passou a oferecer 3 habilitações: Química e Biologia, já reconhecidas, e Física, que ainda não havia sido implantada.
3. Em 6/11/2000, a condição de funcionamento do curso passou para extinto.
4. Os atos autorizativos não foram informados no SiedSup.
5. A Portaria Ministerial nº 488, de 18/9/1980 (DOU de 22/9/1980), autorizou a conversão do curso de Ciências, licenciatura 1º grau, em regime de reconhecimento, em curso de Ciências, licenciatura de 1º grau e plena, com habilitação em Química e Biologia.

6. Foi retirada a modalidade (licenciatura) da nomenclatura do curso.
7. Segundo o e-MEC, em extinção.
8. Segundo o e-MEC, extinto.

Além dos cursos acima mencionados, a Instituição, segundo pesquisa no e-MEC, foi autorizada a ministrar, por *campus*/unidade, os seguintes novos cursos:

Carreiros
Gestão Ambiental; Engenharia Mecânica Naval; Turismo; Matemática Aplicada; Engenharia Bioquímica; Engenharia Civil Costeira e Portuária; e Química
Cidade
CST em Construção de Edifícios; Engenharia Bioquímica; e Química
Santo Antônio da Patrulha
Engenharia Agroindustrial Agroquímica; e Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias
São Lourenço do Sul
Tecnologia em Gestão Ambiental
Santa Vitória do Palmar
Turismo Binacional

No Sistema e-MEC, foram encontrados, em 11/5/2011, 80 (oitenta) processos de interesse da Instituição, sendo 1 (um) de credenciamento presencial da Universidade; 1 (um) de credenciamento em EAD; 12 (doze) de autorização de cursos; 12 (doze) de reconhecimento; e 31 (trinta e um) de renovação de reconhecimento. Ademais, sobre a renovação de reconhecimento, 6 estão em preenchimento e 17, cancelados.

Os quadros abaixo apresentam uma visão geral da situação dos processos até 24/5/2011:

Recredenciamento (1)

Modalidade	Situação
Presencial	Objeto da presente análise

Credenciamento EAD (1)

Modalidade	Situação
EAD	Arquivado, em função da expedição da Portaria MEC nº 1.369, de 2010

Renovação de Reconhecimento (31)

Situação	Rio Grande
Concluídos (com ato autorizativo)	10
Não concluídos	21

Reconhecimento (12)

Situação	Rio Grande	Santo Antônio da Patrulha	São Lourenço do Sul	Santa Vitória do Palmar
Concluídos (com ato autorizativo)	-	1*	-	-
Não concluídos (presencial)	7	1	1	1
Arquivado a pedido IES	1	-	-	-

* Reconhecimento para fins de registro e expedição de diplomas.

Autorização (12)

Situação	Rio Grande	Santo Antônio da Patrulha	São Lourenço do Sul	Santa Vitória do Palmar
Concluídos (com ato autorizativo)	9	-	-	-
Arquivado a pedido IES			3	

Quanto à pós-graduação *stricto sensu*, pesquisando no portal da CAPES sobre a atual situação da FURG, constatei que a Instituição mantém os Programas de Pós-Graduação apresentados no quadro a seguir, que discrimina as áreas de avaliação e os conceitos obtidos:

FURG - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE/RS				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	CONCEITO		
		M	D	F
AQUICULTURA	AQUICULTURA (ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS)	4	4	-
BIOLOGIA DE AMBIENTES AQUÁTICOS CONTINENTAIS	BIOLOGIA GERAL (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	3	-	-
CIÊNCIAS DA SAÚDE	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (MEDICINA II)	4	4	-
CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - FISILOGIA ANIMAL COMPARADA	FISIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II)	4	4	-
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	4	4	-
ENFERMAGEM	ENFERMAGEM (ENFERMAGEM)	4	4	-
ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (CIÊNCIA DE ALIMENTOS)	5	5	-
ENGENHARIA OCEÂNICA	ESTRUTURAS NAVAIS E OCEÂNICAS (ENGENHARIAS III)	3	-	-
FÍSICA	FÍSICA (ASTRONOMIA/FÍSICA)	3	-	-
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA REGIONAL (GEOGRAFIA)	3	-	-
GERENCIAMENTO COSTEIRO	GEOCIÊNCIAS (GEOCIÊNCIAS)	3	-	-
LETRAS	LETRAS (LETRAS/LINGUÍSTICA)	4	-	-
MODELAGEM COMPUTACIONAL	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO (INTERDISCIPLINAR)	3	-	-
OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA	OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	5	5	-
OCEANOGRAFIA FÍSICA, QUÍMICA E GEOLÓGICA	GEOCIÊNCIAS (GEOCIÊNCIAS)	5	5	-
QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL	QUÍMICA (QUÍMICA)	4	-	-

Cursos: M - Mestrado Acadêmico, D - Doutorado, F - Mestrado Profissional

Os mencionados Programas são recomendados pela CAPES, endossados por esta Câmara e reconhecidos pelo MEC. O portal da CAPES apresenta também os seguintes atos pertinentes aos Programas de Física e de Gerenciamento Costeiro:

Programa	Ato do CNE	Ato do MEC
FÍSICA - M	Parecer CNE/CES nº 78/2010, de 7/4/2010, homologado em 1/6/2010	Portaria nº 1.045, de 18/8/2010 (DOU de 19/8/2010)
GERENCIAMENTO COSTEIRO - M	Parecer CNE/CES nº 78/2010, de 7/4/2010, homologado em 1/6/2010	Portaria nº 1.045, de 18/8/2010 (DOU de 19/8/2010)

No extrato do PDI 2007-2010 (inserido no momento da impugnação do Relatório de Avaliação), foram apresentados cursos de especialização oferecidos pela FURG, tais como:

CURSOS	PROGRAMAS	ANO DE CRIAÇÃO
--------	-----------	----------------

ESPECIALIZAÇÃO	<i>Ecologia Aquática Costeira</i>	1994
	<i>Matemática - Espec. para Professores do Ens. Fund. e Médio</i>	1994
	<i>Gestão Empresarial</i>	1999
	<i>Educação Física Escolar</i>	2000
	<i>Rio Grande do Sul: Sociedade, Política e Cultura</i>	2000
	<i>Agentes Infecto-Parasitários de Interesse Humano</i>	2002
	<i>Comércio Exterior e Gestão Portuária</i>	2002
	<i>Multiprofissional em Saúde da Família</i>	2002
	<i>Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação</i>	2003
	<i>Gestão Ambiental em Municípios</i>	2005
	<i>Ciências Contábeis</i>	2006
	<i>Linguística e Ensino da Língua Portuguesa</i>	2006
	<i>Linguagem, Cultura e Educação</i>	2007

Com o objetivo de proporcionar acesso direto à comunicação científica, bem como investir na melhoria dos periódicos da Instituição, a FURG adota o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas - SEER, customizado pelo IBICT.

O Portal de Periódicos Científicos da FURG encontra-se em fase de construção e disponibiliza nove revistas on-line. Projeta-se a curto prazo a inserção de todos os periódicos produzidos pela Instituição, além da busca por indexação nos diversos mecanismos internacionais. Para sua criação, recebe apoio do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, do Núcleo de Informação e Documentação - NID e está ligado à Editora e Gráfica da FURG - EDGRAF. Atualmente, a Universidade divulga as suas atividades por meio das seguintes revistas: AMBIENTE & EDUCAÇÃO - Revista de Educação Ambiental; Atlântica (Rio Grande); BIBLOS; JURIS - Revista do Departamento de Ciências Jurídicas; MOMENTO - Diálogos em Educação; Revista Didática Sistêmica; Revista Brasileira de Educação Ambiental (REVBEA); REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado de Educação Ambiental; SINERGIA - Revista do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis; VETOR - Revista de Ciências Exatas e Engenharias; VITTALLE - Revista de Ciências da Saúde.

Sobre as avaliações a que foi submetida a FURG, cumpre registrar, inicialmente, que, nas duas primeiras edições do ENADE (2004 e 2005), foram obtidos os seguintes resultados:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD
Enfermagem	2004	5	4
Medicina	2004	4	3
Biologia	2005	4	3
Engenharia Civil	2005	3	4
Engenharia (Grupo III)	2005	3	5
Engenharia da Computação	2005	4	4
Engenharia Industrial	2005	4	4
Engenharia de Alimentos	2005	3	4
Física	2005	3	2
Geografia	2005	4	3
História	2005	5	5
Letras	2005	4	4
Matemática	2005	SC	-
Pedagogia	2005	4	3
Química	2005	3	3

Fonte: INEP

Conforme dados compilados no *site* do INEP (**Relatório de IES**), levantei que a FURG obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, no triênio 2006 a 2008:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2006	5	5	-
Biblioteconomia	2006	4	4	-
Ciências Contábeis	2006	4	5	-
Ciências Econômicas	2006	3	3	-
Direito	2006	4	4	-
Medicina	2007	4	4	4
Enfermagem	2007	4	3	4
Educação Física	2007	SC	SC	SC
Matemática	2008	2	1	2
Letras	2008	4	4	4
Física	2008	2	2	2
Química	2008	3	2	3
Biologia	2008	4	5	4
Pedagogia	2008	4	4	4
História	2008	5	5	4
Geografia	2008	4	5	4
Engenharia Civil	2008	4	4	4
Engenharia da Computação	2008	3	3	3
Engenharia (Grupo III)	2008	3	5	3
Engenharia de Alimentos	2008	2	2	2
Engenharia Química e Engenharia Industrial Química	2008	3	3	3

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Universidade Federal do Rio Grande obteve tanto no IGC 2007 (Contínuo 333) quanto no IGC 2008 (Contínuo 313) o conceito “4”.

O mais recente indicador da Instituição foi decorrente dos seguintes resultados obtidos no ENADE 2009:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2009	5	5	4
Direito	2009	4	3	4
Ciências Econômicas	2009	3	3	3
Psicologia	2009	SC	-	SC
Ciências Contábeis	2009	5	5	4
Arquivologia	2009	SC	SC	SC
Biblioteconomia	2009	3	4	3

Fonte: INEP

O resultado da Universidade Federal do Rio de Grande no IGC 2009 (triênio 2007, 2008 e 2009), divulgado em 2011, foi o apresentado no quadro abaixo:

IGC 2009				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Universidade Federal do	23	20	318	4

Rio Grande				
------------	--	--	--	--

Analisando-se a distribuição do Índice Geral de Cursos (IGC) das Universidades que participaram do ENADE 2009, pode constatar que a FURG, com IGC na faixa “4” e contínuo 318, foi o 44ª colocada dentre as 180 (cento e oitenta) Instituições com a referida organização acadêmica que foram avaliadas no mencionado Exame Nacional de Desempenho de Estudantes. Considerando que 9 (nove) delas obtiveram conceito “5”, pode-se inferir que a Universidade Federal do Rio Grande foi a 35ª colocada dentre as 46 (quarenta e seis) Universidades que obtiveram o IGC “4”.

Distribuição do Índice Geral de Cursos (IGC) - Universidades							
IGC	1	2	3	4	5	SC	Total
Nº de Instituições	0	13	111	46	9	1	180
Percentual	0,0%	7,2%	61,7%	25,6%	5,0%	0,6%	100,0%

Diante desse contexto, no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, pode constatar as seguintes informações sobre a FURG:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2009
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2009
IGC Contínuo:	318	2009

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições de funcionamento da Universidade são satisfatórias, o que permitiu conferir o conceito institucional “3” (três) em decorrência da atribuição dos conceitos apresentados no seguinte quadro-resumo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	3
4. A comunicação com a sociedade	2
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3

9. Políticas de atendimento aos estudantes	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Sobre a Dimensão Requisitos Legais, a Comissão registrou:

Por se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior, os dispositivos legais que regulamentam plano de cargos e carreiras são estabelecidos em lei, não sendo necessário o registro no Ministério do Trabalho.

No que diz respeito à acessibilidade a portadores de necessidades especiais, a IES não cumpre integralmente o que determina a lei. No entanto, verifica-se, nas instalações recentemente construídas, o respeito à legislação mencionada.

Sobre o corpo docente da FURG, apesar de o Relatório de Avaliação não ter apresentado a titulação de 71 (setenta e um) docentes, tanto a Comissão de Avaliação do INEP quanto a SESu só registraram nos seus relatórios a seguinte informação:

O corpo docente ultrapassa o referencial mínimo de qualidade em mais de 50% para titulação e regime de trabalho.

Segundo o Relatório de Avaliação nº 59.232, a discriminação da titulação e do regime de trabalho dos docentes é a seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da FURG*

Titulação	Nº de docentes	(%)
concluído Doutorado	269 (264 TI, 4 TP e 1 H)	43,47
concluído Doutorado não	27 (24 TI, 2 TP e 1 H)	4,36
Mestrado concluído	160 (148 TI, 10 TP, 1 H e 1 NI)	25,85
Mestrado não concluído	13 (6 TI, 6 TP e 1 H)	2,10
concluída Especialização	55 (34 TI, 20 TP e 1 H)	8,89
Especialização não concluída	1 (1 TP)	0,16
Graduação	23 (17 TI, 4 TP e 2 H)	3,72
informada Titulação não	71 (53 TI, 8 TP e 10 NI)	11,47
TOTAL	619	100,00
integral Docentes - tempo	546	88,20
parcial Docentes - tempo	55	8,89
Docentes - horista	7	1,13
informado (NI) Docentes - Não	11	1,78

* Obs.: dados provenientes do relatório nº 59.232.

Considerações Finais do Relator

Cumpra mencionar que a FURG deve atender aos parâmetros estabelecidos no art. 8º da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que estabelece que são aplicadas ao recredenciamento de

universidades as disposições constantes nos incisos I, II, V, VI e VII do art. 3º da mencionada Resolução, que são as seguintes:

Art. 3º -----
I - um terço do corpo docente, com titulação de Mestrado ou Doutorado, conforme o inciso II do art. 52, da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações;
Mais de 69% - Atendido
II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.396/1994 e parágrafo único do art. 69 do Decreto nº 5.773/2006;
88,20% - Atendido
V - oferta regular de, no mínimo, 60% dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular;
Atendido
VI - oferta regular de pelo menos 4 (quatro) cursos de Mestrado e 2 (dois) de Doutorado, reconhecidos pelo MEC;
Segundo o portal da CAPES, a FURG oferece 16 (dezesesseis) cursos de Mestrado e 8 (oito) de Doutorado - Atendido
VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de Universidade;
Atendido

Ademais, devem ser observadas as seguintes condições para o credenciamento da FURG:

I - conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), na última Avaliação Institucional Externa como universidade, referente ao ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); **(CI “3”). Atendido**

II - conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), no Índice Geral de Cursos (IGC) de universidade, referente ao último resultado divulgado oficialmente pelo INEP. **(IGC 2009 “4”). Atendido**

Ainda observando a mencionada Resolução, cabe registrar que não se tem conhecimento de qualquer penalidade aplicada à Instituição.

Observa-se, assim, que a Universidade satisfaz plenamente as exigências contidas no inciso VI do art. 3º da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que preconiza a oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Após análise das condições institucionais apresentadas pela Universidade Federal do Rio Grande desde o seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de credenciamento, do Relatório de Análise da SESu e dos dados levantados por este Relator, concluo com o entendimento de que a FURG reúne condições de ser credenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Universidade Federal do Rio Grande no sistema federal de ensino com a devida qualidade, cabe recomendar que a Instituição:

- Adote medidas de adequação, especialmente do seu espaço físico, às determinações previstas no Decreto nº 5.296/2004, no tocante ao atendimento dos portadores de necessidades especiais, as quais serão observadas no próximo credenciamento institucional;
- Adote também, no âmbito do programa de capacitação docente, providências cabíveis para que a constituição do seu quadro docente contemple, na sua totalidade, pelos menos, a formação em cursos de pós-graduação *lato sensu*,

conforme preconiza a Lei 9.394/96 (LDB), no seu artigo 66: *A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado;*

- c) Aperfeiçoe o seu processo de comunicação interna, considerado pouco eficiente pelos avaliadores;
- d) Aprimore e amplie as políticas de atendimento aos estudantes, caracterizadas como insuficientes pela Comissão do INEP.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Rio Grande, com sede na Av. Itália s/nº, Km 8, bairro Carreiros, no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10 § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, fixado no inciso I do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Vice-Presidente